



**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2023/FCG
PROCESSO Nº 2022/1380846**

A **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, entidade da administração indireta vinculada ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157-0001/34, situada na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, bairro Nazaré, cidade de Belém/PA, torna público que realizará o procedimento de **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2023** com vistas à contratação de empresa especializada na execução de Recarga e Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível de Extintores de Incêndio Portáteis, por dispensa de licitação em razão do valor, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.168/2010 e alterações posteriores, Resolução nº 001/2010 - Câmara de Custeio/SEFA e Instrução Normativa nº 001/2012 – SEAD/DGL, bem como demais legislações aplicáveis, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um coordenador, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, cuja realização ocorrerá na plataforma do site: web.banparanet.com.br/cotacao, com divulgação no portal: <http://www.compraspara.pa.gov.br>, de acordo com as especificações abaixo:

Data de abertura: **09/02/2023**

Data de início dos lances: 8:30h

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR POR LOTE.**

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NIVEIS E RECARGA DOS EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO** nos 30 (trinta) equipamentos portáteis de combate a incêndio existentes no Edifício-Sede da Fundação Carlos Gomes e do Instituto Estadual Carlos Gomes, de acordo com as disposições do Termo de Referência.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor valor por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este procedimento é destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, para Microempresas e empresas de pequeno porte especializadas no fornecimento de materiais especificados no Termo de Referência, que estejam cadastrados e habilitados na Secretaria de Estado de Administração e Planejamento - SEPLAD, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao>), e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta;

4.2. Como requisito para a participação desta cotação eletrônica, deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas necessárias;

4.3. A FCG poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito de qualquer indenização ou reclamação;

4.4. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações dela decorrentes;

4.5. O participante estará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação administrativa, civil e penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Os preços propostos deverão ser registrados no sistema menor preço;

5.2. Nos preços, deverão estar inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados ou execução do serviço a ser prestado, conforme objeto deste edital;

5.3. O valor apresentado pelo serviço deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.4. A participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação Eletrônica, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;

5.6. No caso de desconexão do Coordenador da disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação Eletrônica continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;

5.7. A validade da proposta apresentada não pode ser inferior a 90 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do certame;

5.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Quando convocado pelo Coordenador do certame, o licitante vencedor deverá enviar para o endereço eletrônico cpl.fcg@gmail.com, em até **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do coordenador, as seguintes documentações:

a) **Proposta comercial**, ajustada ao último lance ofertado, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone e e-mail;

b) **Ato constitutivo da empresa e alterações posteriores**;

c) **Documento de identificação** pessoal do representante legal da empresa, e do procurador, se houver representação;

d) **Prova de inscrição e situação cadastral no CNPJ**;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**;

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**;

g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**;



h) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho;

j) Prova de inscrição no cadastro municipal (Alvará), relativo ao domínio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;

k) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

l) Declaração de caracterização como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;

m) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

n) Declaração de inexistência de fato impeditivo;

o) A licitante deverá apresentar Certificado de Credenciamento, devidamente atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA, conforme IT 01, parte IV do CBMPA, que comprove sua aprovação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o coordenador verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Integrado de material e Serviço - SIMAS;

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneo mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c, d, e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Quando a proposta de preços for assinada por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante também deverá enviar o instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como a cópia dos documentos de identificação pessoal e comprovante de residência do mandatário;

6.4. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, em



que se inclui o envio tempestivo da documentação de que trata o item 6.1, o coordenador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 47201 1 13 122 1297

Ação/Atividade: 8338

Fonte: 01500000001

Elemento de despesa: 339030

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação do proponente nesta cotação eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste edital e legislação informada no preâmbulo, os quais regulamentam este procedimento;

12.2. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa;

12.3. Havendo divergência entre o objeto especificado no sistema e no edital, valerá o que estiver no edital;

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo coordenador em até 48 (quarenta e oito horas), salvo decisão superior em contrário;

12.5. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

12.6. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a assessoria jurídica do órgão, se entender necessário.

12.7. Os editais e respectivos avisos serão divulgados nos sites: <http://www.compraspara.gov.br>, <http://web.banparanet.com.br/cotacao> e <http://www.fcg.pa.gov.br/> ;

12.8. Todos os horários fixados neste Edital e no sistema de cotação eletrônica estarão conforme o horário de Brasília-DF.

13. DOS ANEXOS

13.1. Anexo I – Termo de referência;

13.2. Anexo II – Especificação Técnica, Quantitativo e Valor Máximo Admissível



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES



- 13.3. Anexo III - Modelo da proposta comercial;
- 13.4. Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;
- 13.5. Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- 13.7. Anexo VII – Minuta de contrato;

Belém, 06 de fevereiro de 2023.

Wanice Sanches
Coordenadora da disputa

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NIVEIS E RECARGA DOS EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO** nos 30 (trinta) equipamentos portáteis de combate a incêndio existentes no Edifício-Sede da Fundação Carlos Gomes e do Instituto Estadual Carlos Gomes, conforme discriminação a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	20	Recarga de extintor de incêndio com carga de pó químico (ABC) 6(seis) kg
2	10	Recarga de extintor de incêndio do tipo carga d'água pressurizada - pressão permanente 10L.
3	30	Serviço de manutenção de 2º e 3º nível de extintores de baixa pressão.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação justifica-se pela necessidade em atender à demanda da Fundação Carlos Gomes e do Instituto Estadual Carlos Gomes, para manutenção com realização das recargas dos extintores, pelo vencimento anual e teste hidrostático, conforme normas técnicas da ABNT e INMETRO nos equipamentos de segurança, proteção e socorro necessários às instalações do Edifício-Sede e Anexo, garantindo a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando danos advindos de sinistros.

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA OS ITENS

3.1. Os serviços de manutenção de 2º e 3º Níveis serão prestados nas instalações da Contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem, conforme relação discriminada a seguir.

3.2. A execução dar-se-á em duas etapas, iniciando-se no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual, a saber:

3.2.1. **Primeira etapa:** retirada de metade dos extintores do prédio (10 unidades de 6Kg e 5 unidade de carga d'água de 10 litros), envolvendo as recargas e testes, devendo as devoluções ocorrerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do 1º dia subsequente à data de retirada dos mesmos.

3.2.2. **Segunda etapa:** retirada da outra metade dos extintores do prédio (10 unidades de 6Kg e 5 unidade de carga d'água de 10 litros) envolvendo recargas e testes, devendo as devoluções ocorrerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua retirada, que se dará no ato da entrega da 1ª etapa.

3.2.3. Facultativamente, poderá a contratada executar o serviço em etapa única, devendo para isso, deixar na sede da contratante, o mesmo quantitativo 30 (trinta) cilindros em substituição provisória aos que serão recarregados/testados, com o fim de garantir a segurança do Órgão, objeto deste contrato.

3.2.4. Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA

deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega/execução do objeto, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

3.3. Descrição do serviço de recarga e manutenção

3.3.1. Deverá ser avaliado o estado físico e mecânico de cada extintor, antes e após a recarga, para se avaliar sua condição de utilização.

3.3.2. Não é demais alertar que os extintores recolhidos deverão ser os mesmos a retornarem para a FCG, não sendo possível, em hipótese alguma, a troca de extintores.

3.3.3. Os equipamentos serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando quantitativo descrito neste Termo, respeitando o tipo do cilindro, a carga de cada extintor e a capacidade de carga suportada pelo mesmo.

3.3.4. Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o tipo de carga dos mesmos, o prazo de garantia e a classe com sua respectiva validade.

3.3.5. A Contratada fixará no cilindro lacre, para atendimento à portaria nº 272 de 18 de dezembro de 2000 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO que dispõe em seu artigo 1º, §1, sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga.

3.3.6. A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

3.3.7. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela contratante (Gestor), da correspondente Nota De Empenho.

3.3.8. Caso algum equipamento seja reprovado no Teste Hidrostático (3º nível) deverá ser efetuada, pela contratada, a emissão de nota técnica de reprovabilidade do(s) cilindro(s) em questão, para que seja(m) adquirido(s) novos equipamento(s) pelo Órgão, hipótese em que não deve ser procedida a recarga e conseqüentemente não será efetuado o respectivo pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) não executado(s).

3.4. Da Recarga

A recarga caracteriza-se pela reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente e deverá ser realizada nos termos que seguem:

- a. Deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- b. Não será permitido a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- c. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- d. Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções.
- e. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

3.5. Dos serviços de manutenção de 2º e 3º nível.

I. Manutenção de 2º (segundo) nível:

- a. Recolocação de lacres violados ou vencidos;

- b. Colocação do quadro de instruções;
 - c. Colocação do anel externo de identificação de manutenção;
 - d. Desmontagem completa do extintor;
 - e. Limpeza de todos os componentes internos e externos, e verificação quanto a existência de danos e corrosão;
 - f. Substituição de componentes (roscas, gatilhos, mangueira de borracha, punho, difusor, manômetros, bico de descargas, tubo sifão, suporte, conjunto de válvulas, quando necessárias);
 - g. Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras de pressão, quando houver;
 - h. Retificação do indicador de pressão,
 - i. Fixação dos componentes rosqueados;
 - j. Pintura;
 - k. Retificação de vazamento;
 - l. Fixação do selo de identificação da certificação;
 - m. Fixação de etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia;
 - n. Fixação do selo de identificação do teste hidrostático;
 - o. Recarga.
- II. Manutenção de 3º (terceiro) nível (Quando vencido ou necessária):
- a. Ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor (Quando vencido);
 - b. Ensaio hidrostático do cilindro do gás propelente (Quando vencido);
 - c. Ensaio hidrostático da válvula de descarga (Quando vencido).

4 - LOCAL, DIA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

4.1. O Prédio-sede do FCG está localizado à Avenida Gentil Bittencourt 909 - bairro Nazaré - CEP 66.040-174 - Belém/PA,

4.2. O horário de funcionamento da Contratante é de segunda à sexta-feira das 8:00h às 14:00h, devendo ser realizada a retirada e entrega dos equipamentos neste período, mediante contato prévio com o setor responsável.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1.1- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada em Belém;

5.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente

licitação;

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

5.1.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/adjudicatário que:

7.1.1. Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo do edital, quando for o caso;

7.1.2. Apresentar documentação falsa;

7.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. Não manter a proposta;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



significativos ao objeto da contratação;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado, prejudicado pela conduta do fornecedor;

7.3.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIMAS, e no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente atestada a execução do objeto;

8.2. A nota fiscal, emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação do objeto adquirido que será atestada e encaminhada ao setor financeiro da FCG para fins de pagamento;

8.3. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal, conforme preço contratado na cotação eletrônica, observada a legislação tributária aplicável, fazendo constar a identificação da agência e da conta corrente de sua titularidade no Banco do Estado do Pará-BANPARÁ;

8.4. O pagamento será creditado em favor do **CONTRATADO** por meio de ordem bancária em conta exclusivamente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art.2º do Decreto Estadual nº877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;

8.5. A celebração de termo de contrato ocorrerá nos termos do art.62 da Lei nº 8.666/93;

8.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal em até 05(cinco) dias corridos após a entrega do objeto;

8.7. A liberação para pagamento nota fiscal ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato.

8.8. Caso seja necessária a retificação da nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 30(trinta) dias será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada;

8.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus

créditos possa compensar seus débitos;

10.11. A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste;

10.12. Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros demora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6%(seis) por cento ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM=I \times N \times VP$$

$$e I=(TX/100) /365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual=6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11 - DA GARANTIA

11.1. A contratada deverá emitir relatório detalhado das atividades efetuadas em cada extintor de incêndio e entregue juntamente com a fatura.

11.2 .Para os itens 1 e 2 , a garantia do objeto da presente licitação, é de 01 (um) ano.

12 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Contratada deverá ter cuidados especiais com a manutenção do equilíbrio ambiental, a saúde humana na execução do serviço e no fornecimento dos produtos utilizados como material de consumo, em especial:

12.2. Atender os critérios de Sustentabilidade ambiental, considerando os processos de utilização e descarte dos produtos, dejetos e matérias primas.

12.3. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas destinadas ao serviço quer seja, em qualidade, em quantidade ou em destinação, atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do instrumento contratual.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

15.2. Embasamento Legal: Lei 8.666/93;

15.3. Havendo divergência entre o material especificado no sistema e no edital, valerá o que estiver no edital;

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarçada pelo Coordenador em até 72 (setenta e duas horas) úteis, salvo decisão superior em contrário;

15.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, sempre prevalecendo o interesse da Administração Pública;

15.6. Fica eleito o Foro desta Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para nele serem dirimidas as questões que porventura resultantes deste Pregão Eletrônico.

Belém, 27 de janeiro de 2023.

Camila de Araújo Gillet Machado
Coordenadora de Apoio Administrativo

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone: (),

e-mail:

Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recarga de Extintor de Incêndio tipo ABC 6KG	20		
02	Recarga de Extintor de Incêndio tipo APL 10L	10		
03	Serviço de Manutenção de 2º nível e 3º nível de extintores de baixa pressão	30		
VALOR TOTAL				

a) Conta para pagamento: Banco: BANPARÁ, Ag:, C/C ;

Validade da Proposta: dias (não inferior a 90 dias);

b) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.

c) Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

d) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente, se for o caso.

Local e data
(representante legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica nº 01/2023 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2023.

(representante legal)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 01/2023 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade e se compromete em declarar ocorrências posteriores na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

Cidade - UF, de de 2023.

(Representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nºXXXXXXXXXXXX, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 01/2023 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (informar em qual das duas enquadra-se), os termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de participação no certame em epígrafe.

Cidade - UF, de de 2023.

(Representante Legal)



CONTRATO Nº XX/2023

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES - FCG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 14.700.157/0001-34, com sede na Avenida Gentil Bittencout, nº 909, Bairro Nazaré, CEP 66.040-174, representada neste ato pela sua Superintendente **MARIA DA GLORIA BOULHOSA CAPUTO**, nacionalidade, casada, musicista, portador(a) da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Avenida XXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nºxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/1380846 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Cotação Eletrônica nº01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente instrumento é decorrente do Processo Nº 2022/1380846, será regido pela Lei 8.666/1993, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.168/2010, Resolução nº. 001/2010 – Câmara de Custeio/SEFA, Instrução Normativa nº.001/2012 – SEAD/DGL, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Cotação eletrônica nº 01/2023 e seus Anexos, Processo 2022/1380846, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como, garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

3.2. A contratante deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, ficando ciente de que estará sujeita à aplicação das sanções previstas nesses normativos caso pratique atos lesivos à Administração Pública, sempre garantidos o contraditório a ampla defesa.



CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NIVEIS E RECARGA DOS EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO** nos 30 (trinta) equipamentos portáteis de combate a incêndio existentes no Edifício-Sede da Fundação Carlos Gomes e do Instituto Estadual Carlos Gomes.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	20	Recarga de extintor de incêndio com carga de pó químico (ABC) 6(seis) kg
2	10	Recarga de extintor de incêndio do tipo carga d'água pressurizada - pressão permanente 10L.
3	30	Serviço de manutenção de 2º e 3º nível de extintores de baixa pressão.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DO SERVIÇO

6.1. O Prédio-sede do FCG está localizado à Avenida Gentil Bittencourt 909 - bairro Nazaré CEP 66.040-174 - Belém/PA,
6.2. O horário de funcionamento da Contratante é de segunda à sexta-feira das 8:00h às 14:00h, devendo ser realizada a retirada e entrega dos equipamentos neste período, mediante contato prévio com o setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

Natureza da despesa:

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx).

9.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente atestada a execução do objeto;

10.2. A nota fiscal, emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação do objeto adquirido que será atestada e encaminhada ao setor financeiro da FCG para fins de pagamento;

10.3. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, conforme preço contratado na cotação eletrônica, observada a legislação tributária aplicável, fazendo constar a identificação da agência e da conta corrente de sua titularidade no Banco do



Estado do Pará-BANPARÁ;

10.4. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO por meio de ordem bancária em conta exclusivamente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art.2º do Decreto Estadual nº877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;

10.5. A celebração de termo de contrato ocorrerá nos termos do art.62 da Lei nº 8.666/93;

10.6. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal em até 05(cinco) dias corridos após a entrega do objeto;

10.7. A liberação para pagamento nota fiscal ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato.

10.8. Caso seja necessária a retificação da nota fiscal por culpa da CONTRATADA, a fluência do prazo de 30(trinta) dias será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada;

10.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

10.11. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste;

10.12. Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros demora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6%(seis) por cento ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM=I \times N \times VP$$

$$e I=(TX/100) /365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual=6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços de manutenção de 2º e 3º Níveis serão prestados nas instalações da Contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem, conforme relação discriminada a seguir.

11.2. A execução dar-se-á em duas etapas, iniciando-se no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual, a saber:

11.2.1. Primeira etapa: retirada de metade dos extintores do prédio (10 unidades de 6Kg e 5 unidade de carga d'água de 10 litros), envolvendo as recargas e testes, devendo as devoluções ocorrerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a

contar do 1º dia subsequente à data de retirada dos mesmos.

11.2.2. Segunda etapa: retirada da outra metade dos extintores do prédio (10 unidades de 6Kg e 5 unidade de carga d'água de 10 litros) envolvendo recargas e testes, devendo as devoluções ocorrerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua retirada, que se dará no ato da entrega da 1ª etapa.

11.2.3. Facultativamente, poderá a contratada executar o serviço em etapa única, devendo para isso, deixar na sede da contratante, o mesmo quantitativo 30 (trinta) cilindros em substituição provisória aos que serão recarregados/testados, com o fim de garantir a segurança do Órgão, objeto deste contrato.

11.2.4. Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega/execução do objeto, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.3. Descrição do serviço de recarga e manutenção

11.3.1. Deverá ser avaliado o estado físico e mecânico de cada extintor, antes e após a recarga, para se avaliar sua condição de utilização.

11.3.2. Não é demais alertar que os extintores recolhidos deverão ser os mesmos a retornarem para a FCG, não sendo possível, em hipótese alguma, a troca de extintores.

11.3.3. Os equipamentos serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando quantitativo descrito neste Termo, respeitando o tipo do cilindro, a carga de cada extintor e a capacidade de carga suportada pelo mesmo.

11.3.4. Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o tipo de carga dos mesmos, o prazo de garantia e a classe com sua respectiva validade.

11.3.5. A Contratada fixará no cilindro lacre, para atendimento à portaria nº 272 de 18 de dezembro de 2000 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO que dispõe em seu artigo 1º, §1, sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga.

11.3.6. A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

11.3.7. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela contratante (Gestor), da correspondente Nota De Empenho.

11.3.8. Caso algum equipamento seja reprovado no Teste Hidrostático (3º nível) deverá ser efetuada, pela contratada, a emissão de nota técnica de reprovabilidade do(s) cilindro(s) em questão, para que seja(m) adquirido(s) novos equipamento(s) pelo Órgão, hipótese em que não deve ser procedida a recarga e conseqüentemente não será efetuado o respectivo pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) não executado(s).

11.4. Da Recarga

A recarga caracteriza-se pela reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente e deverá ser realizada nos termos que seguem:

- a. Deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- b. Não será permitido a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- c. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- d. Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções.
- e. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de



um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

11.5. Dos serviços de manutenção de 2º e 3º nível.

I. Manutenção de 2º (segundo) nível:

- a. Recolocação de lacres violados ou vencidos;
- b. Colocação do quadro de instruções;
- c. Colocação do anel externo de identificação de manutenção;
- d. Desmontagem completa do extintor;
- e. Limpeza de todos os componentes internos e externos, e verificação quanto a existência de danos e corrosão;
- f. Substituição de componentes (roscas, gatilhos, mangueira de borracha, punho, difusor, manômetros, bico de descargas, tubo sifão, suporte, conjunto de válvulas, quando necessárias);
- g. Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras de pressão, quando houver;
- h. Retificação do indicador de pressão,
- i. Fixação dos componentes rosqueados;
- j. Pintura;
- k. Retificação de vazamento;
- l. Fixação do selo de identificação da certificação;
- m. Fixação de etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia;
- n. Fixação do selo de identificação do teste hidrostático;
- o. Recarga.

II. Manutenção de 3º (terceiro) nível (Quando vencido ou necessária):

- a. Ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor (Quando vencido);
- b. Ensaio hidrostático do cilindro do gás propelente (Quando vencido);
- c. Ensaio hidrostático da válvula de descarga (Quando vencido).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CARGO, matrícula funcional xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O controle e fiscalização exercidos não elidem nem atenuam as possíveis responsabilidades da contratada;

12.3. Cabe ao fiscal conferir se o objeto está sendo executado de acordo com as especificações técnicas exigidas;

12.4. Cabe ao fiscal informar à Superintendência as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:

14.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.1.1.1- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada em Belém;

14.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 dias, o produto com avarias ou defeitos;

14.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida com- provação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

14.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo do edital, quando for o caso;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Não manter a proposta;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o



encerramento da fase de lances.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

15.3.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco) por cento, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (trinta) dias;

15.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;

15.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIMAS, e no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão no art. 77 da Lei 8.666/193, bem como os demais motivos arrolados no art. 78, da Lei que ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente.

16.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16.3. O presente ajuste poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

16.4. A rescisão contratual será formalmente motivada, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REAJUSTE DO PREÇO

17.1. Os preços propostos permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1. A contratada deverá emitir relatório detalhado das atividades efetuadas em cada extintor de incêndio e entregue juntamente com a fatura.

18.2. Para os itens 1 e 2, a garantia do objeto da presente licitação, é de 01 (um) ano.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a sub-contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 10.520, Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 6.474 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato às condições prevista na Cotação eletrônica nº 01/2023, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como competente para dirimir as questões deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os contratantes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Belém/PA, __ de _____ de 2023.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____

2. Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____